



## RESOLUÇÃO Nº 004/2013-PBE

**Aprova alterações na estrutura curricular e Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística.**

Considerando as reuniões do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística realizadas em 23/09/2013 e 01/10/2013; considerando o disposto na Resolução nº 221/2002-CEP;

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOESTATÍSTICA APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura curricular no Programa de Pós-Graduação em Bioestatística.

**A) Retirar do rol das disciplinas optativas a disciplina Bioestatística que passa a integrar o rol das disciplinas obrigatórias com alteração da carga/horária de 60 h/a (4 créditos) para 45 h/a (3 créditos) mantendo-se a ementa.**

**C) Alteração da nomenclatura da disciplina Seminários de Desenvolvimento de Pesquisa para Metodologia de Pesquisa Científica com a mesma carga horária (2 créditos – 30 h/a) e ementa.**

**Art. 2º** Alterar a redação do artigo 14 do Regulamento conforme segue:

<b>REDAÇÃO ATUAL</b>	<b>ALTERAR PARA</b>
<p><b>Art. 14.</b> O candidato ao grau de mestre deverá cumprir um mínimo de 64 créditos, que são: - 24 créditos em disciplinas (18 créditos de disciplinas obrigatórias e 6 créditos em disciplinas optativas, a serem indicadas pelo orientador); - 8 créditos em outras atividades e 32 créditos referentes à apresentação e à defesa de dissertação.</p> <p>Parágrafo único: À critério do Conselho do Programa, os créditos em “outras atividades”, a que se refere o artigo 14,</p>	<p><b>Art. 14.</b> O candidato ao grau de mestre deverá cumprir um mínimo de 64 créditos, que são: - 24 créditos em disciplinas (16 créditos de disciplinas obrigatórias e 8 créditos em disciplinas optativas, a serem indicadas pelo orientador); - 8 créditos em outras atividades e 32 créditos referentes à apresentação e à defesa de dissertação.</p> <p>§ 1º - As disciplinas de nivelamento não serão consideradas para efeito do cálculo de créditos obrigatórios.</p>



**Universidade Estadual de Maringá**

**Programa de Pós-Graduação em Bioestatística**

poderão ser constituídos por: artigos publicados; estudos dirigidos; estágios; apresentação de trabalhos em eventos científicos; cursos ou prêmios de caráter científico ou tecnológico.

§ 2º - À critério do Conselho do Programa, os créditos em “outras atividades”, a que se refere o artigo 14, poderão ser constituídos por: artigos publicados; estudos dirigidos; estágios; apresentação de trabalhos em eventos científicos; cursos ou prêmios de caráter científico ou tecnológico.

**Art. 3** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de outubro de 2013.



*Prof.ª Dra. Isolda Previdelli*  
Coordenadora do Programa de  
Pós-Graduação em Bioestatística